

A VIOLÊNCIA DO ESTADO NEOLIBERAL: AS MULHERES CUIDADORAS DE PESSOAS IDOSAS

THE VIOLENCE OF THE NEOLIBERAL STATE: WOMEN CARERS FOR ELDERLY PEOPLE

Alessandra Teixeira da Cunha Silva¹
 Maria de Fátima de Jesus Agostinho Ferreira²
 Nanci Soares³

RESUMO

Este artigo oferece elementos para analisar as violências do Estado Neoliberal sobre a condição sociolaboral da mulher que assume a atribuição de cuidadora de pessoas idosas ou auxilia pais, mães, companheiros, entre outros parentes idosos. No Brasil, país periférico e dependente, a realidade concreta é a expressão das violências, principalmente estrutural, devido ao “devastador” sistema capitalista. As mulheres cuidadoras de pessoas idosas têm seus direitos violados a favor da moral familiarista e patriarcal que lhes impõe a responsabilidade dos “cuidados”. Ao considerar as interseccionalidades de gênero, raça, classe, território e geração, este estudo evidencia que os cuidados são fundamentais para (re)produção da vida, onde são transferidos ao espaço doméstico sem qualquer aporte do Estado neoliberal que, ao reduzir a proteção social, intensifica a lógica perversa de “acumulação” por meio da intensa exploração da força de trabalho feminina. Em linhas gerais, faz-se necessário “romper” com as múltiplas violências silenciadas e impostas às mulheres e tornar esse direito aos cuidados um direito social compartilhado durante o processo de envelhecimento.

¹Assistente social. Doutoranda em Serviço Social pelo Programa de Pós-graduação da Universidade Estadual Paulista (Unesp), Campus de Franca/SP, Brasil. Bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Membro do Grupo de Estudos e Pesquisas Marxistas (GEPEM). E-mail: alessandra.cunha@unesp.br

²Assistente social, mestre em Gerontologia Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP) e doutoranda em Serviço Social pelo Programa de Pós-graduação da Universidade Estadual Paulista (Unesp), Campus de Franca/SP, Brasil. Membro do Grupo de Estudos e Pesquisas em Envelhecimento, Políticas Públicas e Sociedade (GEPEPPS) da UNESP. E-mail: fatima.agostinho@unesp.br

³Assistente social. Bolsista de Produtividade do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), nível 2. Mestre e doutora em Serviço Social e docente no Programa de Graduação e Pós-graduação em Serviço Social da Universidade Estadual Paulista (Unesp), Campus de Franca/SP, Brasil. Líder do Grupo de Estudos e Pesquisas em Envelhecimento, Políticas Públicas e Sociedade (Gepepps) da Unesp. Pós-doutorado na Universidade de Aveiro/Portugal e coordenadora do Grupo Temático de Pesquisa (GTP) Serviço Social, Classe e Geração/Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (Abepss). E-mail: nanci.soares@unesp.br

Palavras-chave: Estado Neoliberal; Mulheres Cuidadoras; Pessoas Idosas; Violência.

ABSTRACT

This article offers elements for analyzing the neoliberal state's violence against the socio-labor conditions of women who take on the role of caregivers for the elderly or assist fathers, mothers, partners, and other elderly relatives. In Brazil, a peripheral and dependent country, the concrete reality is the expression of violence, primarily structural, due to the "devastating" capitalist system. Women who care for the elderly have their rights violated in favor of the familial and patriarchal morality that imposes the responsibility of "care" on them. By considering the intersectionalities of gender, race, class, territory, and generation, this study highlights that care is fundamental to the (re)production of life, where it is transferred to the domestic space without any support from the neoliberal state. By reducing social protection, it intensifies the perverse logic of "accumulation" through the intense exploitation of the female workforce. In general terms, it is necessary to "break" with the multiple silenced violence imposed on women and make this right to care a shared social right during the aging process.

Keywords: Neoliberal State; Women Caregivers; Elderly People; Violence.

1 INTRODUÇÃO

O processo de envelhecimento populacional no Brasil tem se intensificado a partir da década de 1980 (Camarano, 2023) de forma acelerada, revelando diferentes demandas sociais entre homens e mulheres. Embora as mulheres apresentem maior longevidade-feminização da velhice (Camarano, 2023). Elas tendem a viver mais, mas enfrentam desafios adicionais, como a dupla jornada de trabalho ao longo da vida. A sobrecarga de trabalho doméstico afeta a qualidade de vida das mulheres durante o processo de envelhecimento. Contudo, embora o prolongamento da vida represente uma conquista sócio-histórica, seus desdobramentos sociais têm sido marcados por desigualdades estruturais profundas, especialmente no que tange ao cuidado com as pessoas idosas. Em meio a essa realidade social, emerge a figura (in)visibilizada das mulheres, consideradas fundamentais para os cuidados das pessoas idosas.

No cotidiano sociolaborativo, elas têm assumido os cuidados de pais e mães (pessoas idosas) e até de parentes próximos, como tios(as), sogros(as), sem qualquer suporte ou aparato do Estado Neoliberal, sendo atravessadas pela sobrecarga de jornadas de trabalho no ambiente privado ou público. Como se os cuidados das pessoas idosas fosse uma extensão “natural” de

suas atribuições enquanto mulheres, perpetua-se, ainda, o cuidado com filhos(as), netas(os). Isso não decorre de uma escolha pessoal ou vocação, mas de estruturas sociais historicamente organizadas a partir da divisão do trabalho, sexual, racial e geracional.

Partimos da hipótese de que o fenômeno da sobrecarga de trabalho das mulheres cuidadoras é expressão de uma violência estrutural que permanece (in)visível, mas opera de forma contundente, especialmente no Estado neoliberal que, ao transferir para a esfera privada a responsabilidade pelos cuidados, sustenta a lógica “perversa” por meio do abandono institucional. Assim, essas instâncias governamentais promovem o aprofundamento das desigualdades de gênero ao passo que se desresponsabiliza da proteção social de pessoas idosas.

Este artigo não esgota o tema da violência estrutural do Estado neoliberal diante das políticas nacionais de cuidados. O objetivo geral é analisar as condições sociolaborais dessas mulheres na sociedade capitalista contemporânea, além de compreender como essas múltiplas violências invisibilizadas se dá com o avanço do neoliberalismo. De modo específico, intentamos identificar a divisão sexual do trabalho, a sobrecarga sociolaboral das mulheres -cuidadoras, em especial, no âmbito familiar, trazer as causas da omissão frente às políticas de cuidados para pessoas idosas e discutir a responsabilização da mulher.

A análise sociocrítica se deu por meio de uma pesquisa qualitativa, revisão bibliográfica e documental, sobre a demanda posta na realidade concreta da sociedade capitalista contemporânea brasileira que articula o desmonte das políticas públicas, a sobrecarga da jornada de trabalho-cuidadoras mulheres e o impacto físico e psíquico (adoecimento) no seu corpo. A abordagem está ancorada ao materialismo histórico-dialético, em especial, com contribuições de autoras do Serviço Social que têm denunciado a omissão do poder público diante das múltiplas violências durante o processo de envelhecimento.

Como resultados, compreendemos que a sobrecarga das condições sociolaborais das mulheres cuidadoras de pessoas idosas ainda é uma violência estrutural histórica não reconhecida pela sociedade. Ao transferir para a vida privada a responsabilidade dos cuidados, o Estado neoliberal ressalta as desigualdades de gênero, raça, classe e geracional. Os corpos das mulheres cuidadoras são moldados pelas dinâmicas da violência contra a classe trabalhadora que se tornam seus “corpos” cansados, exauridos, adoecidos, precarizados, o que impacta suas condições sociolaborais, trajetórias pessoais, vínculos sociais e familiares.

A violência que recai sobre as mulheres cuidadoras de pessoas idosas não é visível dentro e fora do núcleo familiar, nem mesmo em noticiários, ou mesmo reconhecida nos marcos legais, ela se expressa, comprometendo a qualidade de vida de muitas delas, ou até

mesmo interrompendo suas trajetórias. Isso torna os vínculos familiares fragilizados ou interrompidos por diversas facetas da complexidade dessa questão social, como os privilégios do patriarcado relegados ao gênero masculino.

Trata-se de violências silenciosas, “moral e cultural”, disfarçada de amor ou “obrigação” imposta às mulheres na prática dos cuidados. Essa sobrecarga nas condições sociolaborais pode romper com trajetórias pessoais e profissionais, evidenciando as múltiplas mazelas da questão social que perpassa à lógica neoliberal por meio da violência contra a mulher e a classe trabalhadora idosa.

2 AS POLÍTICAS DE CUIDADOS E O PROCESSO DE ENVELHECIMENTO NO CONTEXTO DO ESTADO NEOLIBERAL

Os cuidados das pessoas idosas no Brasil têm sido, historicamente, atribuídos às mulheres, sobretudo às filhas, como resultado de atribuições socialmente construídos e reforçados no interior das famílias. Essa atribuição não é fruto de uma decisão espontânea ou natural, mas de um processo sócio-histórico, político e cultural entre outros que associa o feminino à abnegação, ao afeto e à responsabilidade moral e legal.

A naturalização dessa função feminina é um mecanismo fundamental de (re)produção das desigualdades de gênero, classe, raça, geração, territórios que se expressa no âmbito das relações sociais, mas também no funcionamento das políticas sociais e do próprio Estado. Como demonstram os estudos feministas (Davis, 2016; Federici, 2017; Saffioti, 2004), a divisão sexual do trabalho, consolidada na sociedade capitalista, reserva à mulher o espaço da (re)produção da vida, do trabalho doméstico e dos cuidados – todos invisibilizados e desvalorizados dentro e fora da esfera doméstica.

Federici (2017) demonstra que os cuidados ao lado do trabalho doméstico são centrais para a manutenção e reprodução da vida, sendo, no entanto, invisibilizado e desvalorizado. Para a autora, essa força de trabalho feminina constitui o verdadeiro “ponto zero da revolução”, já que, sem ele, a acumulação capitalista não se sustentaria. Isso significa que, historicamente, o capitalismo relegou às mulheres a função de cuidado, transformando-a em um dever naturalizado sem reconhecimento financeiro e social.

Na demanda dos cuidados de pessoas idosas, essa invisibilidade se intensifica, pois, além de ser realizado majoritariamente pelas mulheres, está marcado por demandas emocionais, físicas e financeiras que recaem sobre as famílias, especialmente em contextos de desmonte das políticas públicas, ou seja, de (des)proteção da classe trabalhadora. O Estado

neoliberal transfere às famílias e, portanto, às mulheres as responsabilidades que deveriam ser do Estado, como “direito do cuidado e ao cuidar e ao autocuidado”, segundo o art. 2 da Lei nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024, que institui a Política Nacional de Cuidados (PCN) (Brasil, 2024).

Para Harvey (2008), o Estado Neoliberal, não retira, mas se (re) organiza para garantir o funcionamento do mercado, no qual concentra condições favoráveis ao lucro, na proteção da propriedade privada e (re) força o poder da classe dominante. Trata-se de um Estado “mínimo” e omissivo nas garantias dos direitos sociais da classe trabalhadora.

No Brasil, desde a década de 1990, com a consolidação do Estado neoliberal, verifica-se um processo contínuo de desmonte e precarização das políticas públicas, ocasionando sobrecarga para as famílias. Nesse contexto, evidencia-se a articulação entre patriarcado e capitalismo para reforçar a ideia de que às mulheres cabe o espaço da reprodução e do cuidado, funções pouco valorizadas socialmente (Saffioti, 2004). Como explica a autora, essa lógica se reproduz no ambiente doméstico e sociolaboral, em que mulheres se concentram em profissões vinculadas ao cuidado, geralmente mal remuneradas e com baixa valorização social.

Esse processo reforça a dupla exploração feminina dentro de casa, devido ao cuidado não remunerado, e no ambiente privado-laboral, pela precarização das ocupações vinculadas à reprodução social. Ao problematizar esse cenário sob a lente da interseccionalidade, o estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2021) destaca que mulheres negras, em especial, foram historicamente empurradas para o trabalho doméstico e de cuidado em um processo de continuidade da escravidão por meio da exploração. Enquanto as mulheres com uma concentração de renda maior “terceirizam” por meio da contratação do trabalho de outras mulheres, as mulheres negras em sua grande maioria enfrentam jornadas exaustivas-múltiplas de trabalho, diz a pesquisa.

A realidade se expressa ainda hoje diante do índice alarmante de trabalhadoras negras empregadas no setor de serviços domésticos ou em funções precarizadas de cuidado sem quaisquer direitos sociais assegurados. A exploração das mulheres nas condições sociolaborais relativas ao campo do cuidado só pode ser compreendida considerando a interseção entre gênero, classe, geração, raça. Portanto, a luta feminista precisa dar visibilidade a essas desigualdades estruturais, evidenciando como a responsabilidade pelo cuidado com as pessoas idosas não é igualmente distribuída entre homens e mulheres, recaindo sobre as mulheres.

De acordo com art. 1º da Lei nº 15.069/2024, a Política Nacional de Cuidados é destinada a garantir o direito ao cuidado por meio da promoção da corresponsabilização social entre homens e mulheres e pela provisão de cuidados, consideradas as múltiplas desigualdades. Como aponta Campelo (2014), o envelhecimento populacional ocorre num cenário de desestruturação da seguridade social, marcado por cortes orçamentários, focalização de programas e desresponsabilização progressiva do poder público. A consequência direta é a precarização das condições de vida da população idosa e a sobrecarga das mulheres nas famílias.

O discurso neoliberal não apenas reduz o papel do Estado, como também naturaliza a transferência de responsabilidades para indivíduos e famílias. Assim, molda sujeitos, responsabilizados por todas as esferas de sua vida pública e privada, inclusive, pelo bem-estar de seus familiares. Essa lógica se acentua no campo do cuidado, com omissão da esfera pública e da sociedade, devido a valores patriarcais e moralistas que legitimam a ideia de que são as mulheres que devem assumir esse tipo de cuidado.

A ausência de políticas públicas de cuidados de longa duração, a escassez de serviços de atenção domiciliar, a inexistência de programas de apoio às cuidadoras informais e o não reconhecimento dos cuidados como trabalho reprodutivo expõem o Brasil a uma questão social. Como se observa, o envelhecimento da população exige uma reconfiguração da proteção social que contemple os cuidados como política pública e não como prática individualizada e feminina.

Além disso, o processo de envelhecimento não afeta de forma igual todas as pessoas idosas. A interseccionalidade de gênero, classe, geração e raça evidencia que o ônus do cuidado é distribuído de forma profundamente desigual, perpetuando ciclos de opressão e exclusão. Como argumenta Teixeira (2019), sem o reconhecimento dessas desigualdades estruturais, qualquer tentativa de intervenção será superficial e ineficaz. Portanto, compreender o cuidado no contexto do Estado neoliberal implica reconhecer que sua invisibilidade não é acidental: é uma estratégia funcional à reprodução das desigualdades estruturais.

A recusa do Estado em assumir sua responsabilidade nos cuidados às pessoas idosas é uma forma de violência institucional que precisa ser denunciada e combatida. A figura da mulher cuidadora é perpassada pela questão social: espera-se dela a renúncia à carreira, à vida pessoal, aos projetos pessoais e profissionais para que possa assumir com dedicação exclusiva o cuidado das pessoas idosas, em específico, dos familiares. O discurso neoliberal

predominante sustenta que é dever (obrigação) da mulher cuidar de pais e mães, parentes que envelheceram, o que constitui, na realidade, uma forma de coerção moral disfarçada de afeto.

Esse tipo de imposição retira da mulher o direito à escolha e perpetua uma lógica patriarcal de submissão, opressão e dominação. Uma forma de intensa exploração da força de trabalho feminina. Essa responsabilização “moral” disfarçada é reforçada pelos aparelhos de estado, instituições como a família, a igreja, os meios de comunicação. A violência é naturalizada a ponto de tornar-se um “destino social” esperado para as mulheres, enquanto os homens, mesmo quando presentes, são isentos dessa obrigação. A sobrecarga recai, assim, sobre a mulher casada ou em união estável, solteira ou divorciada, que, muitas vezes, abandona suas trajetórias para viver o processo de envelhecimento das pessoas idosas.

As mulheres não assumem os cuidados das pessoas idosas por livre escolha, trata-se de uma imposição moral que se manifesta no cotidiano por meio de discursos neoliberais que transformam o amor familiar em instrumento de exploração física, psíquica e emocional. Nesse sentido, o amor, quando utilizado como justificativa para negação de direitos, converte-se em mecanismo de ocultação da violência. Diante disso, os cuidados, tal como estruturado na sociedade patriarcal brasileira, precisa ser compreendido como produto de relações sociais que favorecem a perpetuação da desigualdade de gênero.

As mulheres não cuidam porque desejam, mas porque não têm alternativas, seja pela falta de políticas públicas, pelo aspecto socioeconômico, pela omissão do Estado, seja pela pressão da sociedade. Nessa linha de raciocínio, não há liberdade de escolha devido à omissão do Estado e de todos a sua volta. Em síntese, os aportes das autoras feministas evidenciam que o cuidado com pessoas idosas, longe de ser uma escolha individual ou um gesto de amor espontâneo, é um campo de disputa social e político. Trata-se de um trabalho socialmente necessário, mas sistematicamente desvalorizado, o que reforça as desigualdades de gênero, classe, raça, geração, territórios. O avanço do neoliberalismo, ao desmontar políticas públicas, aprofunda ainda mais essa sobrecarga, (re)produzindo novas formas de exploração e de violência invisível contra mulheres cuidadoras.

3 AS MÚLTIPLAS VIOLÊNCIAS DO ESTADO NEOLIBERAL

A realidade das mulheres que cuidam de pessoas idosas é marcada por múltiplas formas de violência que não se limitam ao âmbito físico ou psicológico, incluem também dimensões simbólicas, econômicas, institucionais, legais e morais. Tais manifestações não são

casos isolados ou pontuais, mas expressão do sistema de devastação do grande capital que opera na intensa exploração da força de trabalho feminina.

Para Marx (2017), o capital não decorre de práticas ou trocas livres, mas da coerção organizada pelo Estado. A violência impulsiona a acumulação e sustenta a exploração por meio das violências contra a classe trabalhadora. O Estado atua por meio da classe dominante, na garantia jurídica, política, social e cultural da violência contra a classe trabalhadora. Entre as formas mais evidentes, está a **violência psicológica**, caracterizada pelo esgotamento psíquico-emocional, pela solidão, pelo sentimento de culpa e pela exaustão do corpo. Muitas mulheres cuidadoras de pessoas idosas desenvolvem quadros de ansiedade, depressão, insônia e outras doenças emocionais. Isso é agravado pela falta de reconhecimento social e familiar: a mulher cuidadora é frequentemente invisibilizada, responsabilizada por tudo e cobrada além dos seus limites.

Há ainda a **violência simbólica** presente nos discursos neoliberais, que desqualificam ou banalizam o sofrimento das mulheres cuidadoras, que operam como mecanismos de silenciamento, impedindo que reivindiquem seus direitos sociais ou sequer nomeiem o que vivem como opressão. Como observa Campelo (2014), o silêncio imposto às mulheres que cuidam faz parte de uma política de não reconhecimento da violência e do sofrimento físico e psíquico feminino no campo da reprodução da vida.

Outro aspecto relevante é a **violência econômica**. Muitas mulheres cuidadoras abandonam suas atividades sociolaborais, acrescentam mais essa jornada de trabalho ou deixam de buscar oportunidades profissionais para assumir o cuidado integral de pessoas idosas, como pais e mães, entre outros familiares. Isso compromete sua independência financeira, sua (re)inserção no mercado de trabalho e seu acesso a todos os direitos sociais.

Também se verifica a **violência institucional**, expressa na omissão do Estado neoliberal em prover e ofertar serviços adequados, apoio psicológico, cursos de formação para os cuidados com pessoas idosas, políticas públicas para a mulher cuidadora. A Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que institui o Estatuto da Pessoa Idosa, embora reconheça o direito ao cuidado, não especifica a obrigação do Estado em oferecer suporte às cuidadoras, o que, na prática, significa que a responsabilidade continua sendo de familiares, particularmente das mulheres. Teixeira (2019), em suas reflexões sobre envelhecimento e políticas públicas, destaca que a violência contra as cuidadoras está no centro da negligência estatal, por isso não há como falar em proteção social à pessoa idosa sem considerar, simultaneamente, a proteção à mulher que cuida. O cuidado precisa ser pensado como direito social duplo: de quem recebe e de quem oferece.

As violências vividas pelas mulheres cuidadoras, principalmente as que pertencem ao mesmo núcleo familiar, são silenciosas, mas não inofensivas. Ao contrário, elas minam a saúde física e mental, corroem vínculos afetivos, limitam o exercício da autonomia e comprometem projetos profissionais e de vida. Por isso, é fundamental reconhecer que a violência não se manifesta apenas em atos diretos, mas na forma como a sociedade organiza, legitima e distribui os cuidados de maneira desigual.

No Brasil, além de todas as violências vivenciadas pela classe trabalhadora, há o desmonte das políticas públicas de seguridade social, cujos impactos diretos recaem sobre o campo do cuidado. A Emenda Constitucional nº 95, de 16 de dezembro de 2016, também conhecida como Emenda do Teto de Gastos, resultou na redução dos investimentos em saúde, assistência social, previdência, entre outras, inviabilizando a ampliação de programas voltados às pessoas idosas. Essa medida do Estado Neoliberal representa uma violência institucional que afetou a classe trabalhadora em geral, sobretudo a classe trabalhadora idosa.

Davis (2016) alerta que a divisão do trabalho reprodutivo é uma das estratégias mais eficazes para manutenção da ordem capitalista e patriarcal. Ao fazer com que as mulheres cuidadoras assumam a responsabilidade sobre os cuidados com as pessoas idosas, o Estado neoliberal não só se exime de seu papel como reforça o modelo de violência silenciosa. A ausência de programas públicos voltados às cuidadoras familiares é um exemplo dessa estratégia. Não há mecanismos de remuneração, formação técnica, acompanhamento psicológico ou direitos previdenciários que reconheçam esse trabalho. A cuidadora familiar não tem férias, descanso, não tem direito à exaustão. O que há é o silêncio institucional e o reforço da retórica do amor incondicional.

O neoliberalismo, ao redefinir os limites da responsabilidade estatal, transfere o cuidado ao campo da moral e da afetividade. Como lembra Federici (2017), o afeto, quando instrumentalizado para mascarar a exploração, deixa de ser vínculo e torna-se dispositivo de controle social. Até recentemente o Brasil convivia com uma profunda lacuna no que diz respeito à institucionalização de uma política pública voltada à política de cuidados. Por décadas, o cuidado foi, e ainda é relegado à esfera doméstica, sustentado por mulheres da família com mínima ou nenhuma atuação do Estado.

No entanto, a Lei nº 15.069/2024 representa um marco legal importante no enfrentamento da negligência histórica em torno do tema. A nova legislação reconhece o cuidado como direito de todas as pessoas e uma responsabilidade do Estado, com diretrizes que incluem corresponsabilidade entre governo, sociedade e famílias, valorização das pessoas cuidadoras e fomento à oferta pública de serviços de cuidado no território.

A Política Nacional de Cuidados tem como objetivo a garantia do direito ao cuidado, por isso, entende-se o direito a ser cuidado, de cuidar e do autocuidado. É um direito com responsabilidade pelos entes federativos – União, Estado, Distrito Federal e Municípios – com corresponsabilidade das famílias, do setor privado, da sociedade civil (Brasil, 2024). Esse marco legal para o enfrentamento dos cuidados, com o aumento da população idosa, legitima e valoriza as condições sociolaborais das mulheres cuidadoras.

A lei destaca a necessidade do trabalho interdisciplinar de diferentes áreas do conhecimento, ao estabelecer princípios de dignidade humana, equidade, autonomia, antirracismo, anticapacitismo e enfrentamento ao idadismo. Nesse sentido, para além disso, em uma perspectiva crítica, é preciso reconhecer a sobrecarga do cuidado, historicamente atribuído às mulheres. A situação não pode continuar inviabilizada, desprotegida, mas deve ser fortalecido por meio da efetividade de políticas públicas que assegurem as condições materiais (subjetivas e objetivas) de quem cuida e é cuidado.

A PNC necessita de regulamentação detalhada, financiamento estável, articulação federativa e ações intersetoriais para se tornar efetiva. Como aponta Campelo (2014), o reconhecimento normativo do cuidado é um passo necessário, mas insuficiente se não vier acompanhado de estrutura administrativa, orçamento robusto e participação social na construção e oferta de serviços. A mera existência da lei, portanto, não elimina a crítica ao modelo neoliberal que estruturou historicamente a omissão estatal, ao contrário, sua criação insere-se em um contexto de disputa, pois sua efetivação dependerá da resistência a projetos de Estado mínimo, das lutas dos movimentos sociais e feministas e do fortalecimento de pautas que coloquem o cuidado no centro das políticas públicas de proteção social.

É nesse sentido que Davis (2016) e Federici (2017) alertam, a institucionalização dos cuidados só será emancipadora se romper com a lógica da intensa exploração do trabalho feminino e com a responsabilização exclusiva das famílias. A promulgação da Lei nº 15.069/2024 deve, portanto, ser celebrada como avanço, pois a Política Nacional de Cuidados precisa ser tratada como um direito coletivo. Reconhecer isso é enfrentar séculos de silenciamento e injustiça que recaem, sobretudo, nas mulheres cuidadoras de pessoas idosas.

Portanto, denunciar o desmonte das políticas públicas é também apontar o abandono dessas mulheres por parte do Estado neoliberal e considerar que as políticas de cuidados exigem responsabilidade coletiva, financiamento adequado e justiça social.

4 PROPOSTAS INTRODUTÓRIAS PARA O SERVIÇO SOCIAL NAS POLÍTICAS DE CUIDADOS DURANTE O PROCESSO DE ENVELHECIMENTO

O Serviço Social brasileiro tem sido uma área de conhecimento importante para estudos, discussões e debates críticos sobre o processo do envelhecimento e a condição sociolaboral das mulheres cuidadoras. A profissão, ancorada a um projeto ético-político-profissional (Netto, 2006) comprometido com os direitos humanos e a justiça social, tem construído análises sociocríticas sobre os impactos da desigualdade estrutural na vida das pessoas idosas e daquelas que se responsabilizam por seu cuidado.

As contribuições de Campelo (2014) e Teixeira (2019), entre outras mulheres estudiosas, têm sido fundamentais para ampliar a compreensão do processo de envelhecimento como um fenômeno social complexo, que exige respostas coletivas e políticas públicas “efetivas”. Para essas autoras, o cuidado não pode ser tratado como “atribuição natural da família”, tampouco como prática exclusivamente feminina. É preciso politizar o cuidado e denunciá-lo como um campo de injustiças estruturais.

Nesse sentido, ao refletir sobre a política de cuidados à pessoa idosa, o Estado neoliberal brasileiro tem se mostrado incapaz de enfrentar os desafios do processo de envelhecimento. Isso porque há uma tendência à focalização da assistência, o que restringe direitos e reforça o papel das mulheres como cuidadoras naturais, sendo que, na realidade, o que existe é opressão, imposição, acúmulo de funções, sobrecarga laboral e injustiça na divisão das tarefas domésticas e de cuidados.

Para Campelo (2014), o processo de envelhecimento no Brasil é acompanhado de um processo de individualização do cuidado, sustentado por um modelo neoliberal que exclui os mais pobres e sobrecarrega os vínculos familiares. Teixeira (2019) defende que o Serviço Social deve atuar ativamente na denúncia da precarização do trabalho das mulheres cuidadoras, articulando as pautas da velhice, de gênero e da justiça social.

A promulgação da Lei nº 15.069/2024 representa um avanço fundamental na luta pelo reconhecimento do cuidado como um direito social no Brasil, pois estabelece diretrizes para organização e oferta de ações integradas voltadas a todas as pessoas em situação de necessidade de cuidado, com enfoque especial para mulheres que historicamente têm assumido essa função de maneira gratuita, solitária e invisível. Entretanto, o reconhecimento jurídico ainda precisa se traduzir em efetividade, orçamentária e intersetorial.

Para que a Política Nacional de Cuidados não se torne mais um dispositivo legal desprovido de eficácia, é necessário que seja implementada com base em princípios de justiça

de gênero, equidade racial, geracional e universalização dos direitos sociais. Dentre as medidas estruturantes para sua consolidação, destacam-se:

- Regulamentação e financiamento público contínuo das políticas de cuidados com definição das responsabilidades dos entes federados;
- Inclusão das cuidadoras familiares na formulação das ações, com sua participação ativa em conselho de direitos e fóruns de controle social;
- Para cuidadoras de pessoas idosas, a criação de um benefício específico ou uma aposentadoria especial que reconheça o tempo de cuidado como tempo sociolaboral;
- Valorização e formação técnica contínua das cuidadoras, com certificação e acesso a políticas de educação permanente;
- Contagem do tempo de cuidado para fins previdenciários, garantindo aposentadoria digna para quem teve sua trajetória profissional interrompida por responsabilidades familiares;
- Criação de mais serviços públicos e comunitários de cuidado, como centros-dia para pessoas idosas, unidades móveis e atendimento domiciliar via Sistema Único de Saúde (SUS) e Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- Redistribuição das responsabilidades de cuidados entre homens e mulheres por meio de campanhas educativas em massa.

Essas propostas dialogam com os princípios da nova lei, mas exigem a mobilização permanente dos movimentos sociais, da sociedade civil organizada, de profissionais das diversas áreas do conhecimento, bem como do Serviço Social para que a PNC não se reduza a diretrizes formais sem aplicabilidade concreta. Como alerta Davis (2016), a transformação do cuidado em direito depende da luta contínua da classe trabalhadora contra as estruturas de poder que mantêm os cuidados como obrigação invisível/silenciosa das mulheres. Além disso, a mulher que cuida tem direito ao reconhecimento, ao descanso, à autonomia e à vida plena. Segundo Davis (2016), nenhuma sociedade poderá se considerar justa enquanto as mulheres forem condenadas à invisibilidade dentro de suas próprias casas.

Frente à realidade apresentada, não basta reconhecer o sofrimento das mulheres cuidadoras: é necessário propor alternativas concretas, emancipadoras e estruturais para garantir que o cuidado deixe de ser um fardo invisível e se torne um direito social, compartilhado, valorizado e protegido. Isso implica repensar radicalmente o papel do Estado Neoliberal, da sociedade e das relações de gênero.

O Serviço Social, como profissão inserida na divisão social e técnica do trabalho (Iamamoto, 2008), também tem compromisso ético-político-profissional com a classe

trabalhadora e possui uma dimensão estratégica na implementação da Política Nacional do Cuidados, na compreensão das políticas de cuidados como condição sociolaboral de direito social, além de contribuir para combater “a naturalização” do cuidado de pessoas idosas por parte do feminino.

Para isso, (os) as assistentes sociais podem elaborar planos municipais e estaduais dentro dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde, Criança e Adolescente para pessoas idosas e para o fortalecimento intersetorial. Também devem atuar na defesa dos direitos sociais, acolhendo, orientando familiares e cuidadoras sobre esse direito social, além de sistematizar o trabalho profissional do(a) assistente social para o enfrentamento para as políticas públicas. Outro ponto fundamental é a formação de uma consciência crítica junto à classe trabalhadora, aos(as) usuários(as) de diversas políticas públicas por meio de ações socioeducativas e mobilizações sociais.

Do ponto de vista do Serviço Social, essas propostas exigem engajamento coletivo, político, profissional, ético e técnico com a articulação entre academia, movimentos sociais, sociedade, usuários(as) dos diversos espaços ocupacionais, entre outros setores. É preciso tensionar os limites do Estado neoliberal e afirmar o cuidado como dimensão central da reprodução social – um campo legítimo de disputa política. A valorização do cuidado, portanto, exige reposicionamento político-ético e crítico da profissão, que deve integrar as lutas feministas, anticapitalistas e antirracistas. O cuidado deve deixar de ser visto como fardo individual e passar a ser compreendido como direito coletivo e responsabilidade do Estado. Esse é o desafio no capitalismo contemporâneo que perpassa as dimensões da justiça social e da emancipação política que se impõem às(aos) assistentes sociais brasileiros.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realidade vivenciada pelas mulheres cuidadoras de pessoas idosas no Brasil é um retrato nítido da violência estrutural “invisível” que perpassa as relações de gênero, raça, geração e classe. Ao assumir o cuidado de pessoas idosas, elas são condenadas à renúncia de si: de seus desejos, de suas trajetórias pessoais e profissionais, de sua autonomia e, muitas vezes, de sua saúde. Essa condição é resultado de um sistema capitalista devastador, que combina elementos de dominação, opressão dentro dos países dependentes e periféricos, como o Brasil, que relega às mulheres as atribuições dos cuidados das pessoas idosas.

A violência estrutural silenciosa tem efeitos profundos: produz adoecimento físico e psíquico, exclusão, isolamento. Isso ocorre devido à conivência de um Estado neoliberal que

não reconhece o trabalho (re)produtivo e que insiste em tratar o cuidado das pessoas idosas como “responsabilidade familiar”. É importante ressaltar que o reconhecimento das condições sociolaborais dos cuidados, remunerado ou não, como uma atividade essencial para (re) produção da vida que precisa ser valorizada, qualificada e protegida.

A lei prevê condições humanas decentes para mulheres trabalhadoras, bem como medidas para reduzir algo historicamente imposto às mulheres. Por um lado, pode-se dizer que a PNC é um mecanismo de proteção social, justiça e equidade de gênero para “amenizar” a divisão sexual do trabalho em um Estado neoliberal. Por outro lado, ao mencionar o Estado neoliberal, há necessidade de um planejamento financeiro-robusto, e o Estado deixa de ser provedor – a articulador de políticas públicas.

Nesse sentido, em vez de assumir os investimentos necessários para eficácia e efetividade da lei, o Estado Neoliberal transfere a responsabilidade, a execução e o custeio para os municípios, organizações da sociedade, reforçando as desigualdades estruturais no capitalismo contemporâneo. A sustentabilidade financeira segue a lógica neoliberal de ajuste fiscal e de contenção de gastos públicos no qual prioriza o macroeconômico em detrimento dos direitos sociais da classe trabalhadora.

Em linhas gerais, a luta das mulheres cuidadoras por autonomia e dignidade passa, necessariamente, pelo reconhecimento do cuidado como um campo político, e não como um destino biológico, cultural, moral. Para denunciar a violência estrutural invisível do Estado neoliberal que recai sobre as mulheres cuidadoras, é necessário garantir a dignidade tanto de quem cuida quanto de quem é cuidado. E cuidar de quem cuida é, acima de tudo, um compromisso com a vida em sua forma mais radical e coletiva.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. Presidência da República, Casa Civil, Brasília, DF, 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm. Acesso em: 7 jun. 2025.

BRASIL. **Lei nº 15.069**, de 23 de dezembro de 2024. Institui a Política Nacional de Cuidados. Presidência da República, Casa Civil, Brasília, DF, 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L15069.htm. Acesso em: 7 jun. 2025.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 95**, de 16 de dezembro de 2016. Altera o ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc95.htm. Acesso em: 25 ago. 2025.

CAMPELO, Salvea. **Envelhecimento, saúde e trabalho no tempo do capital**. São Paulo: Editora Cortez, 2014.

CAMARANO, Ana Amelia. **A dinâmica demográfica e a pandemia**: Como andar a população brasileira. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/server/api/core/bitstreams/60c1b4ce-3ea9-4dd7-85ca-9005f98dcda9/content>. Acesso em 25 ago 2025.

DAVIS, Ângela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.

FEDERICI, Silvia. **O ponto zero da revolução**: trabalho doméstico, reprodução e lutas feministas. São Paulo: Elefante, 2017.

HARVEY, David. **O neoliberalismo: história e implicações**. 5ª ed. São Paulo: Loyola, 2014

HOOKS, Bell. **Tudo sobre o amor**: novas perspectivas. São Paulo: Rosa dos Tempos, 2020.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **Serviço Social em tempo de capital fetiche**. São Paulo: Cortez, 2008.

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, **Mulheres e o trabalho de cuidado não remunerado no Brasil**. Brasília: IPEA, 2021.

MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política. Livro I. Tradução Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2017.

NETTO, José Paulo. A construção do projeto ético-político do Serviço Social. In: MOTA, Ana Elizabete (org.). **Serviço Social e Saúde**: formação e trabalho profissional. São Paulo: Cortez, 2006. p. 141-160.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

TEIXEIRA, Solange. Envelhecimento e desigualdades sociais: desafios para o serviço social. **Revista Katálisis**, Florianópolis, v. 22, n. 3, p. 412-420, 2019.